

Esclarecimentos - Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 - UNEMAT

7 mensagens

Daiana Queli Knod <daiana.knod@mbmseguros.com.br>
Para: "licitacao@unemat.br" <licitacao@unemat.br>

4 de abril de 2024 às 15:38

Prezados;

Boa tarde!

Com interesse em participar do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 - UNEMAT, solicitamos os esclarecimentos abaixo:

01 - Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 a Ata de Registro de Preços possui validade de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, ou seja, no máximo 02 anos, desde comprovado o preço vantajoso.

Já, nos termos do parágrafo único, *"o contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas"*.

Tanto o Edital do certame como o Termo de Referência informam trata-se de procedimento de Registro de Preço. No entanto, o Edital, no item 15, informa que o contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, já o Termo de Referência, no item 01 dispõe que "o prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106, da Lei 14.133/2021".

Neste contexto, questiona-se: qual das disposições acima prevalecerá e deverá ser considerada para fins de prazo de vigência do contrato?

02 – Está correto nosso entendimento de que os 19 mil segurados estimados da comunidade acadêmica são todos alunos de graduação e pós-graduação?

03 – Com relação ao reajuste. No item 21 do Termo de Referência consta:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Já no item 8.1.2 do Edital consta assim:

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório, ou, no caso de contratação direta, transcorrido um ano da assinatura do contrato, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

Neste contexto, qual das duas disposições deverá prevalecer para fins de reajuste?

03 – Está correto nosso entendimento de que não será exigida garantia contratual, conforme consta no Termo de Referência, devendo ser desconsiderada a exigência do item 10.1 do Minuta Contratual?

04 – Considerando que há divergência entre os percentuais de multas e as penalidades dispostas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, favor esclarecer quais deverão prevalecer e serão aplicadas a presente contratação.

Atenciosamente,



Daiana Queli Knod

TÉCNICA ATUARIAL

T: 51 3216-2500 R:

daiana.knod@mbmseguuros.com.br

www.mbmseguuros.com.br



image001.png
11K

Licitação UNEMAT <licitacao@unemat.br>

5 de abril de 2024 às 14:03

Para: PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PRAE <prae@unemat.br>, tassia@unemat.br

Cc: Vice-Reitoria UNEMAT <vicereitoria@unemat.br>, Alexandre Gonçalves Porto <porto@unemat.br>

Solicito informações para responder os questionamentos abaixo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

At.te

Samuel Longo

Assessor Especial 2 de Aquisições

Comissão Permanente de Licitação

Fone/Fax: (065) 3221-0014 / (65) 99989-7702



image001.png
11K

Daiana Queli Knod <daiana.knod@mbmseguros.com.br>
Para: "licitacao@unemat.br" <licitacao@unemat.br>

16 de abril de 2024 às 09:35

Prezados,

Bom dia!

Até o momento não recebemos a resposta dos esclarecimentos abaixo, enviados no dia 04/04/2024 e o certame esta com abertura agendada para amanhã.

Aproveitamos para solicitar o envio da relação de sinistralidade dos 02 últimos anos.

Atenciosamente,



Daiana Queli Knod
TÉCNICA ATUARIAL

T: 51 3216-2500 R:
daiana.knod@mbmseguros.com.br
www.mbmseguros.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



image001.png
11K

Licitação UNEMAT <licitacao@unemat.br>

16 de abril de 2024 às 09:49

Para: Daiana Queli Knod <daiana.knod@mbmseguros.com.br>

Cc: SUPERVISÃO DE CONTRATOS DACC <contratos@unemat.br>, PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PRAE <prae@unemat.br>, Vice-Reitoria UNEMAT <vicereitoria@unemat.br>

Prezada Daiana, em atenção ao seu pedido de esclarecimento, passo a responder os questionamentos:
RESPOSTAS

1. O item 15 é da minuta do contrato, constante no anexo V. Assim, segue a regra do Termo de Referência de 12 meses de vigência do contrato, referente a quantidade equivalente.
2. NÃO. Informo que a condição para ser participante deste seguro é ser acadêmicos (graduação e pós-graduação) da UNEMAT e estudantes de outras instituições de ensino de 2º e 3º graus que desenvolvem estágio na UNEMAT. Informo que tanto o acadêmico ou o estudante de qualquer idade que esteja vinculado a Unemat ou desenvolvem estágio na UNEMAT, detém o direito ao seguro. Não existe limites de idade.
3. Prevalecerá o item 8.1.2 do Edital.
4. Prevalecerá os percentuais de multas e as penalidades dispostas no Termo de Referência.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação UNEMAT <licitacao@unemat.br>

16 de abril de 2024 às 09:50

Para: Daiana Queli Knod <daiana.knod@mbmseguros.com.br>

Cc: SUPERVISÃO DE CONTRATOS DACC <contratos@unemat.br>, PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PRAE <prae@unemat.br>, Vice-Reitoria UNEMAT <vicereitoria@unemat.br>

http://www.unemat.br/licitacoes/index.php?link=abertas&mod=pregao_eletronico&detalhes=1287

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daiana Queli Knod <daiana.knod@mbmseguros.com.br>

16 de abril de 2024 às 09:55

Para: Licitação UNEMAT <licitacao@unemat.br>

Muito obrigada.

Possuem a relação de sinistralidade dos dois últimos anos?

Atenciosamente,



Daiana Queli Knod
TÉCNICA ATUARIAL

T: 51 3216-2500 R:
daiana.knod@mbmseguros.com.br
www.mbmseguros.com.br

De: Licitação UNEMAT <licitacao@unemat.br>

Enviada em: terça-feira, 16 de abril de 2024 10:51

Para: Daiana Queli Knod <daiana.knod@mbmseguros.com.br>

Cc: SUPERVISÃO DE CONTRATOS DACC <contratos@unemat.br>; PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PRAE <prae@unemat.br>; Vice-Reitoria UNEMAT <vicereitoria@unemat.br>

Assunto: Re: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 - UNEMAT

E-MAIL EXTERNO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



image001.png
11K

Licitação UNEMAT <licitacao@unemat.br>

16 de abril de 2024 às 09:58

Para: Daiana Queli Knod <daiana.knod@mbmseguros.com.br>

Cc: PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS PRAE <prae@unemat.br>, Vice-Reitoria UNEMAT <vicereitoria@unemat.br>

Segue em anexo o relatório de sinistralidade da UNEMAT dos últimos 5 anos.

Não houve indenizações de morte por COVID.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Relatorio sinistralidade UNEMAT.xlsx

19K